



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS 33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS) E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS**, visando a composição da Praça de Alimentação da **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, a ser realizada nos dias **08 e 09 de novembro de 2025**, no Complexo Usina Santa Bárbara, localizado na Rua Aristeo Carlos Pereira, s/n, Residencial Dona Margarida – Santa Bárbara d'Oeste/SP, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

A primeira edição da Feira das Nações de Santa Bárbara d'Oeste foi realizada em 1983, de cunho beneficente, visando arrecadar fundos para as entidades assistenciais, por meio da venda de comidas típicas de diferentes países, reunindo também shows de dança e música.

O Chamamento tem como intuito planejar a área de comercialização, **exclusivamente**, de comidas típicas dos países Alemanha, Argentina, Brasil, Chile, China, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, México, Nações Africanas, Portugal, Reino Unido e Turquia.

2. OBJETIVO

O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos, constituídas como Pessoa Jurídica, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, estabelecidas no Município de Santa Bárbara d'Oeste, interessadas em comercializar alimentos na **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO** da **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**.

3. DO LOCAL E DATAS

A **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** acontecerá nos dias **08 (sábado) e 09 (domingo) de novembro de 2025**, sendo, no dia 08, das 12 às 23h59 e no dia 09, das 12 às 22 horas, no Complexo Usina Santa Bárbara, com entrada gratuita.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

4.1. Respeitando a identidade, a estrutura, o segmento e o período de realização da **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, poderão se credenciar neste Edital:

- a) Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- b) Organizações Sociais (OS);
- c) Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas através do site **www.culturasbo.com/editais**, no período de **02 a 08 de setembro de 2025**.

5.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** – preenchimento do formulário online;
- b) **ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO**, preenchido e assinado;
- c) cópia do **ESTATUTO SOCIAL**;
- d) cópia do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**;
- e) cópia do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO (CPF)** do responsável legal;
- f) cópia da **CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) OU EQUIVALENTE** do responsável legal.

Parágrafo único. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

5.3. Ao realizar a inscrição a interessada:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação na **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, exigindo-se a presença das mesmas em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros.
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc);
- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Fica estabelecido que serão selecionadas a compor a **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** o limite máximo de **16 (dezesseis)** participantes, de acordo com a estrutura física do local.

6.2. A seleção para participação na **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** será procedida por ordem cronológica de inscrição.

6.2.1 Após atingir o limite de **16 (dezesseis)** participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

6.2.2. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado ou suprimido, conforme estrutura disponível. Na hipótese de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessadas credenciadas por meio deste Edital.

6.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

6.4. O ato de convocação dar-se-á **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, até 10 de setembro de 2025.**

6.5. Reunião de planejamento para definição de cardápio, preenchimento do relatório de cargas elétricas e disposição do evento: **12 de setembro de 2025.**

6.6. A definição dos países que serão representados por cada selecionada será realizada por meio de sorteio respeitando a ordem cronológica de inscrição.

6.6.1. A eventual alteração de países entre selecionadas deverá ser de comum acordo entre as participantes e oficializada via e-mail até **19 de setembro de 2025.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.7. As selecionadas estão obrigadas a cumprir todas as disposições do presente Edital.

6.8. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará a credenciada a não participação.

6.9. Vigência do credenciamento: **10 de novembro de 2025.**

7. DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Cada participante receberá 1 (um) terminal de atendimento contendo os produtos que serão comercializados.

7.1.1. É obrigatório o lançamento de cada venda no terminal de atendimento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.1.2. Na eventual necessidade de somar novos terminais de atendimento, caberá à participante a locação do equipamento.

7.1.3. É obrigatório e de responsabilidade da participante a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

7.2. É obrigatório que a participante esteja apta para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

7.3. As participantes devem respeitar a identidade do evento priorizando o comércio de comidas típicas dos países Alemanha, Argentina, Brasil, Chile, China, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, México, Nações Africanas, Portugal, Reino Unido e Turquia.

7.3.1. As participantes devem respeitar o limite mínimo e máximo de pratos, produtos e/ou porções disponíveis para comercialização, sendo: no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco).

7.3.2. É autorizada a diversidade de sabores em cada prato, produto e/ou porção.

7.4. A comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas está condicionada à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.4.1. Na hipótese de venda de bebidas alcoólicas, a comercialização é restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a participante responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação. A comercialização de bebidas alcólicas para menores de idade por ser crime sujeita a instituição a ser acionada nos termos da legislação vigente.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.5. É de total e restrita responsabilidade da instituição o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da Vigilância Sanitária.

8. ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE ALIMENTOS

Parágrafo único. Em consonância com a Resolução - RDC nº 656, de 24 de março de 2022, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que “dispõe sobre a prestação de serviços de alimentação em eventos de massa”, as participantes devem garantir o cumprimento dos requisitos sanitários e das condições higiênico sanitárias adequadas da manipulação de alimentos, necessários à garantia de alimentos adequados ao consumo, desde a etapa de planejamento até o término do evento, atentos aos requisitos mínimos para funcionamento de instalações e serviços relacionados ao comércio e manipulação de alimentos, observando o recebimento, preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição, exposição ao consumo e comercialização.

9. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

9.1. A participante poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.

9.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

9.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

10. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

10.1. A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

10.2. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

10.3. Descrição da montagem básica:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- Medidas do estande: 6 metros de frente (sendo 5 metros para atendimento e 1 metro para caixa) x 4 metros de profundidade (sendo 1 metro de recuo - área de serviço) x 2,20 metros de altura;
- Medidas do balcão de atendimento: 1 metro de altura x 50 centímetros de largura x 4 metros de comprimento;
- Medidas do passa-prato: 1 metro de largura x 1 metro de altura x 50 centímetros de comprimento;
- Medidas da testeira frontal: 4 metros largura x 50 centímetros de altura;
- Quantidade de tomadas: instalação de 4 (quatro) tomadas, sendo 2 (duas) tomadas com voltagem de 110v e 2 (duas) 220v;
- Iluminação: lâmpadas LED compacta;
- Serviço: 1 (uma) pia e 1 (uma) torneira de água corrente.

10.4. Caso exista a necessidade de alterações estruturais na montagem, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia **10 de outubro de 2025**.

10.5. Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pela participante e entregues ao chefe da montagem elétrica.

10.6. A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **03 de novembro de 2025**.

10.7. Fica autorizado às participantes a montagem interna dos estandes no dia **07 de novembro de 2025**, a partir das 8 horas.

10.8. O horário de montagem encerra-se às **10 horas do dia 08 novembro de 2025**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

10.9. A partir das **22 horas do dia 09 de novembro de 2025**, está autorizada a desmontagem dos estandes.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.

10.10. As participantes deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

10.11. Todos os materiais devem ser retirados até às **8 horas do dia 10 de novembro de 2025**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

10.12. A instalação de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de volume até 13 kg de GLP (0,032 m³ ou 32 litros) deve seguir as condições estabelecidas na Instrução Técnica nº28/2011, do Corpo de Bombeiros.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.12.1. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.

11. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção do estande e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser realizados até uma hora (1h00) antes do início do evento. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.

12. DOS DANOS

12.1. A participante é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a participante a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

13. DA SEGURANÇA

13.1. A participante poderá contratar serviço de segurança particular no estande para o período diurno e/ou noturno.

13.2. Recomenda-se às participantes que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

13.3. Recomenda-se às participantes que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte, etc.

13.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelas participantes.

14. DOS EXTINTORES

14.1. É obrigatório que as participantes posicionem 1 (um) extintor de incêndio, compatível com cada produto e material utilizado, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. O extintor deve estar carregado, dentro da validade e indicado por meio de placas de sinalização.

14.2. Recomenda-se extintores de pó químico, de CO² ou ABC de 6kg.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

A – Sólidos comuns / **B** – Substâncias Inflamáveis / **C** – Equipamentos energizados

15. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. A 33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE será filmada e fotografada pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever a interessada declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) apresentações culturais;
- d) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- e) apoio da Guarda Municipal no local;
- f) controle de tráfego;
- g) estrutura de som e gerador;
- h) apoio na logística e organização;
- i) produzir o material de divulgação;
- j) definir a localização de cada participante;
- k) banheiros químicos e lavatórios;
- l) oferecer acessibilidade.
- m) disponibilizar terminais de atendimento;
- n) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- o) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTICIPANTES:

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- c) estar uniformizado e distribuir aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos informados em seu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas.

18. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização de itens dispostos no cardápio, seja insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) instalação de churrasqueira em ambientes cobertos. A mesma deve estar posicionada na área externa, munida de abafador ou canalizador para dissipação da fumaça.
- i) instalação de GLP em desconformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros;
- j) descartar óleo de cozinha no local do evento. O óleo usado deverá ser acondicionado em recipiente próprio e descartado pela instituição em local adequado.
- k) comercialização de produtos além dos divulgados pela organização do evento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Fica estabelecido que será excluído da próxima edição da **FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Beneficentes Sem Fins Lucrativos que:

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar o cardápio divulgado pela organização;
- c) não estiver devidamente uniformizada e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- d) suspender a comercialização de itens dispostos no cardápio, seja pela insuficiência de produtos e/ou pela deficiência no preparo;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

19.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

20. INTRANSFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de estandes ou a sua utilização por terceiros. As áreas dos estandes são destinadas exclusivamente às instituições ou a seus representantes, previamente informados à organização.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

21.2. A participante obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

21.3. A **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** será realizada ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelada nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para os trabalhos da Praça de Alimentação e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

21.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

21.5. É permitido às participantes divulgarem o **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

21.6. O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e as participantes.

21.7. A participante deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

21.8. A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos das participantes que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

21.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

21.10. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelas participantes.

21.11. A participante será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.12. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda de comidas e/ou bebidas. Através deste Edital serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), Organizações Sociais (OS) e Entidades Benéficas Sem Fins Lucrativos, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva das participantes.

21.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento da interessada.

21.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado na Imprensa escrita, disponível para consultado no site www.culturasbo.com.

21.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço cultura@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3464-9424.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de setembro de 2025.

Evandro Felix Carneiro

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E ENTIDADES BENEFICENTES SEM FINS LUCRATIVOS 33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2025

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, representante legal da _____ (inserir o nome da instituição), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP _____, telefone fixo: (DDD) _____, CNPJ _____/_____, referente a participação na **33ª FEIRA DAS NAÇÕES DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado nos dias **08 (sábado) e 09 (domingo) de novembro de 2025**, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
- i) a distribuição de uniformes, aventais, toucas e luvas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos informados em meu cardápio, prezando pela ininterrupção das vendas;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br